



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 341



**CIDADE QUE CUIDA,  
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA  
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

# SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 3  |
| Leis                                          | 3  |
| Decretos                                      | 6  |
| Portarias                                     | 9  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 10 |
| Resultados                                    | 10 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 12 |
| Homologação / Adjudicação                     | 12 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões           | 13 |
| Dispensas                                     | 15 |



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.050/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Cafetal do Sul-PR, pela presente Lei, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, resolutivo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cafetal do Sul, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização, funcionamento e competências fixadas nesta Lei e em seu Regimento Interno, obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da **Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde**.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul passa a ter, as seguintes atribuições e competências:

**I.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde, bem como atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os aspectos econômicos e financeiros, nos órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Cafetal do Sul;

**II.** Deliberar sobre a movimentação, aplicação e critérios de distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), incluindo o percentual da contrapartida do município, além de fiscalizar as programações e execuções orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde;

**III.** Discutir e aprovar critérios para o estabelecimento de contratos e convênios com prestadores de serviços de saúde públicos e privados, bem como propor critérios para a construção e instalação de novas unidades, visando à regionalização, à hierarquização e à integração da assistência à saúde;

**IV.** Traçar diretrizes de elaboração, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, adequando-o às realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços, em consonância com as deliberações da Conferência Municipal de Saúde;

**V.** Convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Saúde, conforme calendário do Conselho Nacional de Saúde, estruturar sua comissão organizadora, definir seu regimento e acompanhar a implementação de suas deliberações, nos termos da legislação federal;

**VI.** Propor e aprovar a estrutura organizacional e o

orçamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde garantir a dotação orçamentária, a infraestrutura e os recursos humanos necessários para o seu pleno funcionamento;

**VII.** Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde do município, bem como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que se refere às ações e serviços públicos de saúde;

**VIII.** Examinar e emitir parecer prévio sobre os relatórios de gestão do SUS encaminhados pelo gestor municipal, incluindo o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

**IX.** Atuar na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas de recursos humanos para o SUS no âmbito municipal, bem como das políticas de desenvolvimento científico, tecnológico e de saúde do trabalhador;

**X.** Atuar como instância de recebimento, discussão e encaminhamento de reclamações, denúncias e representações de qualquer cidadão ou entidade, relativas a irregularidades no âmbito do SUS, procedendo à análise e emitindo os pareceres cabíveis;

**XI.** Manter permanente relacionamento com os demais Conselhos de Saúde e movimentos sociais, visando à consolidação e ao fortalecimento do controle social do SUS;

**XII.** Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, bem como resolver os casos omissos neste;

**XIII.** Estabelecer e executar um programa permanente de educação permanente e capacitação para os conselheiros de saúde, com base nas diretrizes nacionais de educação permanente para o controle social.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul terá **12 (doze) membros** e **composição paritária** de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo:

**I.** 50% entidades de usuários;

**II.** 25% entidades de trabalhadores de saúde;

**III.** 25% representação de governo, prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos/econômicos.

**§ 1º.** Serão consideradas entidades representativas do segmento dos usuários, aquelas que não detiverem condições para escolherem representantes de quaisquer dos demais segmentos.

**§ 2º.** As entidades titulares e suplentes dos usuários, dos trabalhadores de saúde e prestadores de serviços serão eleitas na Conferência Municipal de Saúde ou plenária de acordo com o Regimento Interno da mesma.

**§ 3º.** As entidades representativas dos segmentos que compõem o controle social, elegíveis para disputa de vaga no conselho municipal de saúde, devem comprovar sua constituição formal, ficarão assim distribuídos:

**I. 06 (seis) - Entidades do Segmento de Usuários:**

**a)** Associações de moradores e Movimentos Comunitários;

**b)** Entidades Ambientalistas;

**c)** Entidades de Aposentados e pensionistas;

**d)** Entidades Sociais;

**e)** Entidades de Defesa do Consumidor;

- f) Entidades de povos ou entidades tradicionais;
- g) Associações de Pessoas com Deficiências;
- h) Entidades de Portadores de Patologias;
- i) Entidades Religiosas;
- j) Movimentos Sindicais de Trabalhadores (Gerais);
- k) Movimentos Sociais e populares de Defesa de Direitos organizados;
- l) ONGS;

## **II. 03 (três) - Entidades do Segmento de Trabalhadores de Saúde**

a) Representação de profissionais trabalhadores da saúde de nível técnico e superior com representação no Conselhos de Classe;

b) Sindicatos de categorias profissionais da área da saúde, nível superior e médio, sindicatos gerais da saúde;

## **IV. 01 (um) Entidades do Segmento do Governo Municipal**

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Demais Secretarias Municipais;

## **V. 01 (um) - Entidades do Segmento de Prestadores de Serviços**

a) Clínica Prestadoras de serviços do SUS;

b) Profissionais Contratados por Credenciamento;

§ 4º. As vagas dos segmentos Gestor e Prestador, podem ser somadas e devem corresponder ao total de 25%, em relação ao segmento usuário.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita de forma democrática e paritária por seu Plenário, dentre os membros titulares que compõem o Conselho nos termos do Regimento Interno.

§ 1º. A Mesa Diretora terá composição paritária em relação aos segmentos que compõem o Conselho e será constituída pelos seguintes cargos:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário.

§ 2º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 3º. O Secretário Municipal de Saúde, caso participe da Mesa Diretora, não poderá exercer a Presidência e Vice-Presidência do Conselho, garantindo-se a autonomia do órgão fiscalizador em relação ao órgão gestor.

§ 4º. As atribuições específicas de cada membro da Mesa Diretora, bem como os procedimentos detalhados para a sua eleição e destituição, serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Os membros do Conselho Municipal de Saúde não terão suas funções remuneradas, sendo as mesmas consideradas de relevância pública, e tendo, portanto, garantida sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As despesas referentes a Recursos Humanos e estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como, os gastos efetivados no pleno exercício da função de conselheiro serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme previsão orçamentária e prévia aprovação da plenária do

Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá ser colocado para apreciação a cada início de gestão do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno informatizará o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde quanto à periodicidade das reuniões, impedimentos e faltas dos conselheiros, substituição e exclusão de entidades, prazos, tramitação de propostas, votação (quórum) entre outras.

**Art. 7º** - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus membros, em reunião plenária.

**Art. 8º** - O Mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 04 anos, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal.

**Art. 9º** - As entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua eleição para indicarem formalmente seus representantes titular e suplente, cuja nomeação se dará por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A escolha dos representantes será privativa da entidade, desde que o representante não possua impedimentos que interfiram na sua autonomia representativa.

§ 2º. É vedada a escolha de representantes do segmento dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 366/2005, de 07 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de julho do ano de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Cafetal do Sul**, em razão de fatos geradores ocorridos **até 31 de dezembro de 2025**, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcados.

**Parágrafo Único.** Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

**Art. 2º** - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao

REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

**I. Anistia das multas de:**

- a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
- c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
- d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.

**II. Desconto sobre os juros de:**

- a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
- b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
- c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
- d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.

**III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.**

§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente Lei;

§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§ 3º. As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafetal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.

**Art. 3º** - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o **dia 30 de novembro de 2026**, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários ou não tributários, referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§ 1º. Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.

§ 2º. Os créditos tributários ou não tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários ou não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.

§ 4º. O parcelamento que trata o inciso III, do art. 2º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela, após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

§ 5º. O pedido de parcelamento implicará:

I. Confissão irrevogável e irretroatável dos créditos tributários ou não tributários;

II. Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência daqueles procedimentos em andamento, tudo relativamente aos créditos tributários ou não tributários objeto do parcelamento;

III. Obrigação de pagamento prévio de despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 6º. O débito consolidado objeto do parcelamento previsto nesta Lei será acrescido de juros e atualização monetária de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor consolidado na data da formalização da adesão, sendo o montante apurado distribuído em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, observado o número de parcelas concedidas ao contribuinte.

**Art. 4º** - Sendo necessário poderá o Executivo Municipal regular as normas para opção do REFIS MUNICIPAL, sendo ele consolidado mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.

**Art. 5º** - Será excluído do REFIS MUNICIPAL nas seguintes condições:

I. O inadimplente por 3 (três) parcelas;

II. O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a ata da formalização do acordo.

**Parágrafo Único.** A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, com estorno de todas as benesses concedidas.

**Art. 6º** - Os procedimentos administrativos para processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL, parcelados ou reparcados, de que trata a presente Lei, observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento;

§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes no Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a, de ofício ou a requerimento da parte, expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.

**Parágrafo Único.** Entende-se por crédito de diminuta importância os valores iguais ou inferiores ao total das custas processuais para sua execução fiscal.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 166/2026 de 12 de junho de 2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                             |                                                           |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 11                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS             |                  |
| 11.001                      | Indústria e comércio                                      |                  |
| 11.001.22.661.2000.2.019    | Implantação e manutenção do parque industrial e comercial |                  |
| 372                         | 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 10.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                           | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

|                         |                                                                    |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO    |                  |
| 09.001                  | Agricultura meio ambiente e turismo                                |                  |
| 09.001.20.606.1600.2.01 | Manutenção das atividades de agricultura                           |                  |
| 295                     | 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>   |                                                                    | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR  
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br  
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

## DECRETO nº 172/2026 de 1 de julho de 2.026

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.003 Ação Cultural

07.003.13.392.2600.2.041 Apoio em ações culturais e de valorização artística

|     |                 |      |                                              |           |
|-----|-----------------|------|----------------------------------------------|-----------|
| 589 | 3.3.90.36.00.00 | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
|-----|-----------------|------|----------------------------------------------|-----------|

|     |                 |      |                                                |           |
|-----|-----------------|------|------------------------------------------------|-----------|
| 588 | 3.3.90.39.00.00 | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
|-----|-----------------|------|------------------------------------------------|-----------|

**Total Suplementação: 33.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

| Fonte        | Descrição                                                      | Valor            |
|--------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 1063 (1063)  | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à C | 33.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                | <b>33.000,00</b> |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR  
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br  
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

## DECRETO nº 173/2026 de 1 de julho de 2.026

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.763,00 (um mil setecentos e sessenta e três reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                          |                                                              |          |          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 03                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        |          |          |
| 03.001                   | Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos              |          |          |
| 03.001.04.122.1100.2.003 | Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos |          |          |
| 22                       | 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 1.763,00 |          |
| Total Suplementação:     |                                                              |          | 1.763,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

#### Redução

|                         |                                                                  |          |          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 02                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL |          |          |
| 02.001                  | Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal                         |          |          |
| 02.001.04.122.1100.2.00 | Atividades de Gabinete e do Prefeito                             |          |          |
| 8                       | 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 1.763,00 |          |
| Total Redução:          |                                                                  |          | 1.763,00 |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR  
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br  
(44) 3655-8000

**Portarias****PORTARIA 165/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA:** EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por término de contrato, a Servidora **BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO**, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, do Cargo de Provimento Temporário de **ENFERMEIRA** - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 166/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA:** EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **FABIANA DE LIMA OLIVEIRA**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por término de contrato, a Servidora **FABIANA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.931-0/PR e CPF sob nº 050.853.409-73, do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 20 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 167/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA:** EXONERAR POR

**TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por término de contrato, a Servidora **FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.588.472-5/PR e CPF sob nº 053.961.089-59, do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês junho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 168/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA:** EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **MÔNICA APARECIDA SANTOS**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por término de contrato, a Servidora **MÔNICA APARECIDA SANTOS**, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.262.732-6/PR e CPF sob nº 063.331.309-2359, do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês junho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 182/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA:** EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por término de contrato, a Servidora **DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.467.253-6/PR e CPF sob nº 101.175.569-63, do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês junho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Resultados**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 026/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**  
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

***DIVULGA O RESULTADO FINAL***  
***E HOMOLOGA O PROCESSO***  
***SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS***  
***Nº 017/2026.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal pertinente e as disposições constantes no Edital nº 017/2026, de 11 de junho de 2026, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, RESOLVE:

**I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL nº 017/2026, destinado à contratação temporária de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.

**II** - Considerando a conclusão de todas as fases previstas no Edital de Abertura, bem como a análise e o julgamento dos recursos interpostos, fica **HOMOLOGADO**, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 017/2026.

**III** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafetal do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL**  
**017/2026**

**CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 HORAS**  
**CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                           | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|---------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 06           | ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ               | 073.620.499-78 | 46,0           | 50,0          | 96,0       | 1º       |
| 09           | DAIANE APARECIDA SANTOS GUELSI              | 063.331.299-17 | 46,0           | 47,0          | 93,0       | 2º       |
| 42           | NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA         | 095.643.559-90 | 48,0           | 45,0          | 93,0       | 3º       |
| 38           | EDINEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO            | 929.429.039-53 | 42,0           | 50,0          | 92,0       | 4º       |
| 37           | FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS              | 053.961.089-59 | 42,0           | 50,0          | 92,0       | 5º       |
| 11           | DANIELY ALVES SILVA                         | 101.175.569-63 | 48,0           | 43,0          | 91,0       | 6º       |
| 24           | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA                | 066.715.389-64 | 40,0           | 50,0          | 90,0       | 7º       |
| 39           | ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA         | 044.568.359-74 | 46,0           | 43,0          | 89,0       | 8º       |
| 08           | ISABELA CRISTINA COSTA SILVA                | 104.007.789-71 | 46,0           | 43,0          | 89,0       | 9º       |
| 16           | MÔNICA APARECIDA SANTOS                     | 063.331.309-23 | 38,0           | 50,0          | 88,0       | 10º      |
| 05           | ELIANA FUMIKO KOWATA                        | 606.762.999-20 | 42,0           | 45,0          | 87,0       | 11º      |
| 51           | JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA        | 373.530.418-46 | 50,0           | 35,0          | 85,0       | 12º      |
| 25           | ANA PAULA BRÍGOLA STANISOSKI                | 089.436.969-57 | 38,0           | 41,0          | 84,0       | 13º      |
| 23           | SILVANA SOARES DE SOUZA COGO                | 045.820.799-38 | 36,0           | 45,0          | 81,0       | 14º      |
| 15           | MAYARA CORDEIRO GALVÃO                      | 112.418.519-48 | 40,0           | 41,0          | 81,0       | 15º      |
| 36           | ANDREIA ESPADIN MODENA                      | 051.791.879-07 | 46,0           | 35,0          | 81,0       | 16º      |
| 26           | ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE                 | 071.511.749-18 | 40,0           | 38,0          | 78,0       | 17º      |
| 07           | JAQUELINE RANEC DOS SANTOS LEAL             | 094.677.569-94 | 42,0           | 35,0          | 77,0       | 18º      |
| 27           | SHEILA GONÇALVES GOMES                      | 123.778.169-83 | 46,0           | 30,0          | 76,0       | 19º      |
| 14           | NÚBIA DOS SANTOS GOMES                      | 103.413.629-13 | 40,0           | 36,0          | 76,0       | 20º      |
| 03           | FABIANA DE LIMA OLIVEIRA                    | 050.853.409-73 | 34,0           | 42,0          | 76,0       | 21º      |
| 22           | DANIELE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA  | 108.871.239-88 | 40,0           | 35,0          | 75,0       | 22º      |
| 19           | HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS | 104.087.999-35 | 30,0           | 45,0          | 75,0       | 23º      |
| 29           | LUCIANE DE OLIVEIRA                         | 044.288.669-17 | 38,0           | 36,0          | 74,0       | 24º      |
| 30           | REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO          | 096.931.159-10 | 44,0           | 29,0          | 73,0       | 25º      |
| 10           | ISABELLA CAMPOS FONSECA                     | 085.840.359-58 | 46,0           | 26,0          | 72,0       | 26º      |
| 04           | ELISÂNGELA FONSECA BELISÁRIO DA SILVA       | 073.992.239-47 | 46,0           | 25,0          | 71,0       | 27º      |
| 41           | ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS        | 100.210.449-10 | 40,0           | 30,0          | 70,0       | 28º      |
| 13           | DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA           | 086.141.169-26 | 38,0           | 32,0          | 70,0       | 29º      |
| 32           | LUCIANA DE FÁTIMA ALVES                     | 035.287.249-78 | 36,0           | 30,0          | 66,0       | 30º      |
| 21           | DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS          | 084.571.889-44 | 26,0           | 40,0          | 66,0       | 31º      |
| 52           | JEOVANE DA SILVA                            | 098.934.739-77 | 26,0           | 38,0          | 64,0       | 32º      |
| 35           | EDIVAINÉ EVANGELISTA TEIXEIRA               | 045.652.379-03 | 48,0           | 15,0          | 63,0       | 33º      |
| 43           | RAYSSA SILVA DOS SANTOS                     | 155.126.989-90 | 40,0           | 23,0          | 63,0       | 34º      |
| 07           | HELOISA SANTOS DA SILVA                     | 135.099.999-75 | 42,0           | 19,0          | 61,0       | 35º      |
| 34           | ELIANE BEZERRA FURLAN RODRIGUES             | 065.899.329-13 | 34,0           | 27,0          | 61,0       | 36º      |
| 33           | EDNALDA APARECIDA DIAS                      | 059.956.249-89 | 30,0           | 31,0          | 61,0       | 37º      |
| 17           | DÉBORA CORDEIRO GALVÃO                      | 112.418.289-62 | 38,0           | 18,0          | 56,0       | 38º      |
| 40           | TAYNARA VICENTE DA SILVA                    | 059.945.491-18 | 36,0           | 19,0          | 55,0       | 39º      |
| 12           | ISABELLY LOPES DA LUZ                       | 153.737.349-85 | 44,0           | 10,0          | 54,0       | 40º      |
| 47           | ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO                  | 104.430.869-90 | 42,0           | 10,0          | 52,0       | 41º      |
| 28           | KATIELI FERREIRA                            | 101.046.359-40 | 44,0           | 00,7          | 51,0       | 42º      |
| 49           | FRANCIELE DA SILVA ANDRADE                  | 059.451.109-73 | 38,0           | 13,0          | 51,0       | 43º      |
| 46           | EMANUELLY BARROS ZEMUNER                    | 099.511.389-00 | 40,0           | 10,0          | 50,0       | 44º      |
| 45           | VANESSA DE JESUS SANTOS                     | 157.235.139-07 | 40,0           | 10,0          | 50,0       | 45º      |
| 44           | GABRIEL VINÍCIUS SANTOS MARQUES             | 136.847.739-99 | 32,0           | 16,0          | 48,0       | 46º      |
| 50           | AMANDA MONTEIRO BIGOLI                      | 066.601.659-32 | 32,0           | 00,9          | 41,0       | 47º      |
| 01           | ESTEFANY MODENA DOS SANTOS                  | 152.767.509-20 | 28,0           | 13,0          | 41,0       | 48º      |
| 18           | VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA         | 079.406.859-61 | 40,0           | 00,0          | 40,0       | 49º      |
| 48           | ANA CLARA TRUJILLO DA SILVA                 | 151.251.259-11 | 30,0           | 10,0          | 40,0       | 50º      |

**CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 HORAS**  
**CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                     | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|---------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 37           | FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS        | 053.961.089-59 | 50,0           | 42,0          | 92,0       | 1º       |
| 24           | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA          | 066.715.389-64 | 50,0           | 40,0          | 90,0       | 2º       |
| 39           | ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA   | 044.568.359-74 | 43,0           | 46,0          | 89,0       | 3º       |
| 51           | JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA  | 373.530.418-46 | 35,0           | 50,0          | 85,0       | 4º       |
| 23           | SILVANA SOARES DE SOUZA COGO          | 045.820.799-38 | 45,0           | 36,0          | 81,0       | 5º       |
| 02           | JAQUELINE RANEC DOS SANTOS LEAL       | 094.677.569-94 | 35,0           | 42,0          | 77,0       | 6º       |
| 04           | ELISÂNGELA FONSECA BELISÁRIO DA SILVA | 073.992.239-47 | 25,0           | 46,0          | 71,0       | 7º       |
| 12           | ISABELLY LOPES DA LUZ                 | 153.737.349-85 | 10,0           | 44,0          | 54,0       | 8º       |
| 28           | KATIELI FERREIRA                      | 101.046.359-40 | 00,7           | 44,0          | 51,0       | 9º       |
| 18           | VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA   | 079.406.859-61 | 00,0           | 40,0          | 40,0       | 10º      |

**CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL- 40 HORAS****CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                      | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|----------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 15           | JULIANA MÓDENA                         | 047.504.349-90 | 44,0           | 50,0          | 94,0       | 1º       |
| 02           | PATRICIA DA SILVA ABREU                | 077.956.779-08 | 48,0           | 45,0          | 93,0       | 2º       |
| 12           | LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA              | 060.662.939-40 | 38,0           | 50,0          | 88,0       | 3º       |
| 17           | BRIZZIANE BRIZZI SOUZA                 | 087.941.299-24 | 42,0           | 45,0          | 87,0       | 4º       |
| 06           | LUCINEIA LEONCO RAMOS                  | 885.423.609-82 | 42,0           | 43,0          | 85,0       | 5º       |
| 25           | VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ       | 036.145.349-36 | 38,0           | 42,0          | 80,0       | 6º       |
| 23           | MÁRCIA VIGARANI                        | 049.632.749-65 | 44,0           | 30,0          | 77,0       | 7º       |
| 16           | SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA          | 101.362.789-06 | 28,0           | 45,0          | 73,0       | 8º       |
| 03           | JAQUELINE CRISTINA DA SILVA            | 107.140.139-43 | 48,0           | 25,0          | 73,0       | 9º       |
| 08           | ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA          | 066.383.639-56 | 38,0           | 34,0          | 72,0       | 10º      |
| 13           | YASMIM DA SILVA                        | 089.146.329-11 | 36,0           | 35,0          | 71,0       | 11º      |
| 24           | TÂNIA MARA DE PAIVA PRIMO              | 038.773.689-13 | 32,0           | 39,0          | 71,0       | 12º      |
| 28           | JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA      | 087.415.799-41 | 42,0           | 28,0          | 70,0       | 13º      |
| 20           | KAROLINE MENEGHETTI ANGELOTTI          | 086.645.719-45 | 40,0           | 30,0          | 70,0       | 14º      |
| 01           | LUANA CRISTINA COGO                    | 096.582.829-89 | 46,0           | 24,0          | 70,0       | 15º      |
| 09           | AQUILA LUZ DA SILVA                    | 269.206.588-36 | 38,0           | 32,0          | 70,0       | 16º      |
| 29           | LUCILENE DOURADO                       | 079.785.789-33 | 46,0           | 24,0          | 70,0       | 17º      |
| 19           | VALÉRIA MIRELE DA COSTA STOCHI         | 101.315.949-74 | 40,0           | 28,0          | 68,0       | 18º      |
| 05           | MÁRCIA ALVES DA SILVA                  | 065.605.059-44 | 42,0           | 25,0          | 67,0       | 19º      |
| 14           | VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIM     | 045.336.939-11 | 32,0           | 33,0          | 65,0       | 20º      |
| 04           | ANA PAULA MARIA DA SILVA               | 050.863.019-39 | 36,0           | 25,0          | 61,0       | 21º      |
| 10           | ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA      | 752.042.182-49 | 34,0           | 26,0          | 60,0       | 22º      |
| 27           | ADELIZA GONÇALVES DA SILVA CORREA      | 073.826.239-04 | 34,0           | 25,0          | 59,0       | 23º      |
| 11           | NATÁLIA APARECIDA CÂNDIDO              | 083.854.569-61 | 40,0           | 17,0          | 57,0       | 24º      |
| 30           | KATHIA TORRES FAVORITO MARAN           | 106.981.649-38 | 34,0           | 15,0          | 49,0       | 25º      |
| 18           | LUCINÉIA CRISTINA DO CARMO MORENO      | 012.065.279-00 | 28,0           | 14,0          | 42,0       | 26º      |
| 31           | VITÓRIA DE OLIVEIRA MARCO              | 086.804.609-40 | 36,0           | 0,4           | 40,0       | 27º      |
| 26           | GABRIEL LIMA SANTOS                    | 096.184.949-50 | 30,0           | 10,0          | 40,0       | 28º      |
| 22           | ROGÉRIA GRACIELY BORGES                | 010.177.181-99 | 26,0           | 13,0          | 39,0       | 29º      |
| 07           | LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA | 059.246.755-48 | 30,0           | 00,6          | 36,0       | 30º      |
| 32           | THALYA SINDYA DE SOUZA DOMINGOS        | 098.092.359-09 | 30,0           | 00,0          | 30,0       | 31º      |

**CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL - 40 HORAS****CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                      | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|----------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 02           | PATRICIA DA SILVA ABREU                | 077.956.779-08 | 45,0           | 48,0          | 93,0       | 1º       |
| 23           | MÁRCIA VIGARANI                        | 049.632.749-65 | 30,0           | 44,0          | 77,0       | 2º       |
| 28           | JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA      | 087.415.799-41 | 28,0           | 42,0          | 70,0       | 3º       |
| 29           | LUCILENE DOURADO                       | 079.785.789-33 | 24,0           | 46,0          | 70,0       | 4º       |
| 04           | ANA PAULA MARIA DA SILVA               | 050.863.079-39 | 25,0           | 36,0          | 61,0       | 5º       |
| 18           | LUCINÉIA CRISTINA DO CARMO MORENO      | 012.065.279-00 | 14,0           | 28,0          | 42,0       | 6º       |
| 07           | LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA | 059.246.755-48 | 00,6           | 30,0          | 36,0       | 7º       |

**CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL - 40 HORAS****CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO             | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|-------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 16           | SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA | 101.362.789-06 | 45,0           | 28,0          | 73,0       | 1º       |

**CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS****CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO             | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|-------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 02           | IGOR CAMPOS COUTINHO          | 108.299.799-48 | 42,0           | 50,0          | 92,0       | 1º       |
| 01           | ALINE FRANCIÉLI VICTOR        | 057.366.139-13 | 46,0           | 42,5          | 88,5       | 2º       |
| 04           | ANDREW HIROMI DIAS            | 062.394.699-80 | 38,0           | 35,0          | 73,0       | 3º       |
| 03           | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | 101.376.849-32 | 46,0           | 04,5          | 50,5       | 4º       |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 027/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

***DIVULGA O RESULTADO FINAL  
E HOMOLOGA O PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
Nº 018/2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL,**

**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal pertinente e as disposições constantes no Edital nº 018/2026, de 12 de junho de 2026, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

**I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL nº 018/2026**, para o preenchimento de vagas nos cargos de **ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM e FONOAUDIÓLOGO(A)**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.

**II - Considerando a conclusão de todas as fases previstas no Edital de Abertura, fica HOMOLOGADO**, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 018/2026.

**III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.**

Cafetal do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL  
018/2026****CARGO: ENFERMEIRO(A)  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                  | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 02           | ROSANE LENZONI BUFETI              | 782.184.899-91 | 56,0           | 19,0          | 75,0       | 1º       |
| 01           | BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO | 019.177.879-60 | 54,0           | 20,0          | 74,0       | 2º       |
| 03           | MARLENE DE SOUZA                   | 696.387.999-00 | 52,0           | 20,0          | 72,0       | 3º       |
| 04           | MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO           | 007.269.329-06 | 36,0           | 20,0          | 56,0       | 4º       |

**CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO                     | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|---------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 01           | ADRIANO WILLIAN PISAIA                | 062.648.809-57 | 60,0           | 11,0          | 71,0       | 1º       |
| 09           | SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA        | 069.566.259-70 | 52,0           | 14,0          | 66,0       | 2º       |
| 10           | GRACIELI LEITE DA COSTA               | 068.250.499-84 | 56,0           | 05,0          | 61,0       | 3º       |
| 04           | MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO | 865.853.801-00 | 54,0           | 05,5          | 59,5       | 4º       |
| 05           | DENISE DA SILVA MUNDEK                | 078.175.589-14 | 57,0           | 00,0          | 57,0       | 5º       |
| 07           | GLÁUCIA FRANCIÉLE GOMES MAZZI         | 055.133.099-63 | 47,0           | 02,5          | 49,5       | 6º       |
| 02           | ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA      | 102.412.119-48 | 39,0           | 00,6          | 45,0       | 7º       |
| 06           | MARIANA HEIDRICH PEREIRA              | 078.343.789-70 | 40,0           | 00,0          | 40,0       | 8º       |

**CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM  
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES**

| Nº DE INSCR. | NOME DO CANDIDATO             | CPF            | PROVA OBJETIVA | PROVA TÍTULOS | NOTA FINAL | CLASSIF. |
|--------------|-------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|----------|
| 10           | GRACIELI LEITE DA COSTA       | 068.250.499-84 | 56,0           | 05,0          | 61,0       | 1º       |
| 07           | GLÁUCIA FRANCIÉLE GOMES MAZZI | 055.133.099-63 | 47,0           | 02,5          | 49,5       | 2º       |



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**  
Processo Adm.: Nº 44/2026

**Objeto:** Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. Área Construída: 837,00 m². Colocação de placas de comunicação visual.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais): **URBANS ARQUITETURA LTDA** (50726046000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

**PEDRO MINORU INOUE**  
prefeito Municipal





## Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 09 ao CONTRATO Nº.197/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 182/2022, tomada de preço nº 15/2022**.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”**

Reajuste de valores de **R\$ 39.396,75** (trinta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), os ajustes realizados são necessários para assegurar a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento das condições de funcionalidade e desempenho da obra, sem alteração do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR  
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br  
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de julho de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

OTAVIO URBANSKI  
LAMAS:089006629  
96

Assinado de forma digital por  
OTAVIO URBANSKI  
LAMAS:08900662996  
Dados: 2026.07.02 16:39:17  
-03'00'

**O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA**  
**OTAVIO URBANSKI LAMAS**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38





## Dispensas



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de uso de software em ambiente web destinado à formação e elaboração de cestas de preços para compras públicas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender às necessidades do Município de Cafetal do Sul/PR,, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                           | Und | Qde  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------|
| 1    | Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. | 12  | Mês  | R\$ 1.575,00   | R\$ 18.900,00 |
| 2    | Implantação e treinamentos.                                                                                                                                         | 1   | Hora | R\$ 0,00       | R\$0,00       |
|      | <b>R\$ 18.900,00</b>                                                                                                                                                |     |      |                |               |

**PROPOSTA APRESENTADA: TALSKI SISTEMAS LTDA****CNPJ Nº 19.318.790/0001-86****VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e noventa reais)**

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafetal do Sul-PR, 02 de julho de 2026.

**BRUNO JESUS PORTILHO**



[www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)  
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

### Agente de Contratação